



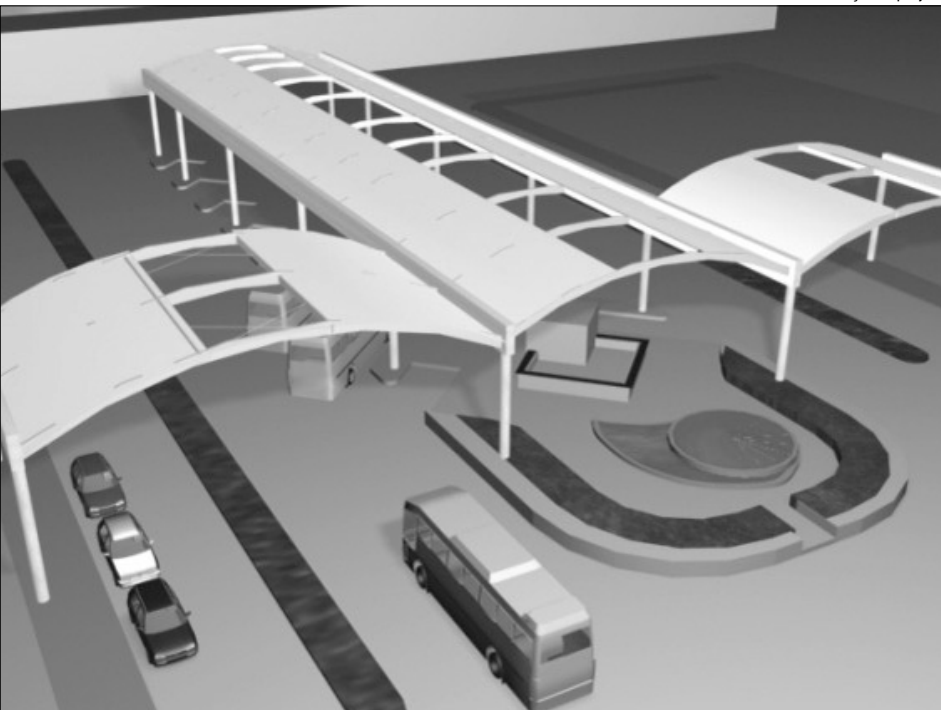
## Uma série de atividades marca visita do Papa Bento XVI à São Paulo

Dois anos após assumir o posto máximo da Igreja Católica, Bento XVI desembarcou na última quarta-feira no Aeroporto Internacional de Guarulhos para uma série de atividades programadas em São Paulo. **Página 08**

Divulgação

## Prefeitura deverá construir novo terminal rodoviário ainda este ano

Ilustração do projeto



Segundo informações da Secretaria de Obras e Serviços, a Prefeitura Municipal deverá construir um novo terminal rodoviário ainda este ano. O local em discussão é a área ao lado do Supermercados Quality na Avenida

Tabelião Passarela.

Para que o novo terminal se torne realidade, a Prefeitura busca junto a Sabesp a cessão de parte da área que é de propriedade da empresa.

**Página 02**



## COMUNICADO

A Comissão Eleitoral composta por Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Sociedade Civil comunica que estão abertas as Inscrições para **Eleição do Conselho Tutelar de Mairiporã**, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990, Capítulo IV, Artigo 139 e Lei Municipal nº 1741/96.

Salientamos que o Edital e Fichas de Inscrição estão a disposição até 22 de maio de 2.007, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Ipiranga, nº 130, Centro, Mairiporã, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Maiores informações entrar em contato pelos telefones nº 4604-4888 ou 4604-2718. Leila Khairalla - Presidente do COMDICA.

# Prefeitura deverá construir novo terminal rodoviário ainda este ano

Nesta semana representantes da Prefeitura Municipal se reuniram com o presidente da Sabesp, Gesner Oliveira Filho, para tratar da cessão de aproximadamente 5 mil metros de uma área localizada na avenida Tabeleão Passarela (propriedade da Sabesp), ao lado do supermercados Quality para a construção de um novo terminal rodoviário em Mairiporã.

Para a administração municipal o novo terminal será o primeiro passo

para a revitalização do centro da cidade, e a cessão desta área é primordial para o início das obras, cujo projeto encontra-se em fase final de elaboração.

Gesner Oliveira afirmou que dará atenção especial ao pedido, e justificou a necessidade de uma reunião com o departamento de patrimônio da Sabesp para encontrar uma forma de ceder a área sem causar danos jurídicos a empresa.

## Concurso do Sebrae-SP vai premiar a cultura do empreendedorismo

A desoneração tributária para micro e pequenas empresas e a melhoria de infra-estrutura municipal são iniciativas que facilitam a criação de pequenas empresas.

As iniciativas das administrações municipais que apóiam e dão sustentabilidade ao surgimento de micro e pequenas empresas são desconhecidas do público mas crescem em vários municípios do Estado. Para divulgar-las, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo (Sebrae-SP) está promovendo a quinta edição do Prêmio Prefeito Empreendedor. Este ano, o concurso traz novidades. A principal é o reconhecimento dos trabalhos de prefeituras que levem em conta dispositivos da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, como a criação do Simples Nacional.

Outra proposta do concurso e um dos objetivos da premiação é catalogar experiências de sucesso para reaplicá-las em administrações municipais que não tenham condições técnicas e estruturais.

Na opinião de Irani Cavagnoli, professor de Empreendedorismo da Trevisan Escola de Negócios, é fun-

damental a criação de políticas facilitadoras às pequenas empresas. “O empreendedorismo deve ser considerado uma das prioridades na agenda do prefeito”, diz. “As áreas que devem ser mais bem estruturadas são capacitação, obtenção de informações e atualização com o mercado”, completa.

Dentre os critérios que a comissão julgadora observa, estão: planejamento e estruturação do município para o desenvolvimento; estímulo à formalização de micro e pequenas empresas; desburocratização da abertura. “A intenção é conhecer cidades em que os prefeitos estejam adotando políticas públicas para pequenas empresas”, afirma Crestana. Desoneração tributária para micro e pequenas empresas; melhoria de infra-estrutura municipal; estímulo às compras governamentais e à exportação para micro e pequenas empresas; estímulo ao crédito, ao associativismo e à tecnologia também são destacados.

Para o concurso deste ano, as inscrições estarão abertas de 1º de julho a 30 de agosto no site do Sebrae: [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

## COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mairiporã, comunica aos inscritos para a eleição do Conselho Tutelar que a prova ocorrerá no dia **31/05/2.007**, às **19:00 horas** na Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma, sito à Rua Celso Epaminondas, Lavapés – Mairiporã/SP. Biografia: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8069 de 13/06/1990.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99 - Estado de São Paulo

### CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria por invalidez, concedida em 10 de maio de 2007. Ato de Concessão 089, de SANDRARIBEIRO NOVAIS, Professor I - Processo nº 035/2007. Pensões Vitalícia e Temporária, concedida em 10 de maio de 2007. Ato de Concessão 088, beneficiária Cleide do Prado Tomaz, Pensão Vitalícia e Jaciara do Prado Tomaz e Ubiratan do Prado Tomaz, Pensão Temporária - Processo nº 030/2007, a partir de 30 de março de 2007. GETÚLIO SPADA - Diretor Adm/Financeiro. CELIO ROMÃO - Presidente



## Câmara Municipal de Mairiporã Estado de São Paulo

### EDITAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento torna público a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizado no dia 30 de maio, quarta-feira, às 14h, no Plenário “27 de Março” da Câmara Municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que CONVOCA todos os segmentos representativos da sociedade civil para participarem da referida audiência, onde serão prestadas informações pelos Secretários Municipais, acerca da avaliação da execução orçamentária e o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, sobre as matérias vinculadas às suas respectivas áreas de competência. Mairiporã, 09 de maio de 2007. VALDECIR ODORICO BUENO - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

EXPEDIENTE



## IMPrensa Oficial

A **Imprensa Oficial de Mairiporã** (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Jornalista Responsável Ana Cristina Piazon - MTB: 21.515

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4419.8065

**Disque denúncia: 4419-3980**



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### ATO Nº 32, DE 3 DE MAIO DE 2007

ANTONIOSHIGUEYUKIAICYDA, PREFEITOMUNICIPALDE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições e, Considerando a necessidade de viabilizar a execução de despesas do crédito adicional aberto pelo Decreto nº 5.036, de 3 de maio de 2007,

Considerando o contido na Lei nº 2.665, de 25 de abril de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos deste Ato a modalidade de aplicação, na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 3 de maio de 2007. ANTONIOSHIGUEYUKIAICYDA- PrefeitoMunicipal.



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5.034, DE 2 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.637, de 8 de dezembro de 2006, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

02–GABINETEDOPREFEITO

01 – Gabinete e Dependências

31.90.00 – 04.122.7001 - 2238 - ..... R\$ 3.000,00

06–SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASESERVIÇOS

01 – Departamento de Obras

31.90.00 – 15.122.5010 - 2190 - ..... R\$ 5.000,00

08–SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – Departamento da Educação

31.90.00 – 12.361.2001 - 2041 - ..... R\$ 5.000,00

03 – Departamento de Cultura

31.90.00 – 13.392.3002 - 2090 - ..... R\$ 2.000,00

10–SECRETARIAMUNICIPALDASAÚDE

01 – Departamento de Saúde

31.90.00 – 10.301.1009 - 2039 - ..... R\$ 10.000,00

31.90.00 – 10.302.1003 - 2017 - ..... R\$ 5.000,00

33.90.00 – 10.301.1002 - 2006 - ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

02–GABINETEDOPREFEITO

01 – Gabinete e Dependências

44.90.00 – 04.122.7001 - 2238 - ..... R\$ 3.000,00

06–SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASESERVIÇOS

01 – Departamento de Obras

33.90.00 – 15.122.5010 - 2190 - ..... R\$ 5.000,00

08–SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – Departamento da Educação

31.90.00 – 12.306.2006 - 2074 - ..... R\$ 7.000,00

10–SECRETARIAMUNICIPALDASAÚDE

01 – Departamento de Saúde

31.90.00 – 10.301.1002 - 2006 - ..... R\$ 15.000,00

44.90.00 – 10.302.1003 - 1003 - ..... R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 2 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTER MARCOS GESTERMAYER

Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 2 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.

### ANEXO I

ATO Nº 32/2007, de 3 de maio de 2007

(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de aplicação	Descrição	Valor (R\$)
02.04.00	44.90.00.00	08.243.4001.2124	01	11000	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00

### ANEXO II

ATO Nº 32/2007, de 3 de maio de 2007

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de aplicação	Descrição	Valor (R\$)
07.01.00	33.90.00.00	08.122.4007.2152	01	11000	Manutenção dos Serviços administrativos	6.000,00



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5.035, DE 2 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Centro, Município e Comarca de Mairiporã, necessário à construção de um Centro Cultural.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado no Centro, Município e Comarca de Mairiporã, com área de 310,90m², abaixo caracterizado, *necessário à construção de um Centro Cultural*, com a seguinte descrição: faz frente para a Praça da Bandeira, medindo 14,50m, do lado direito medindo 22,00m, confrontando com a propriedade de Nelson Teixeira, do lado esquerdo medindo 22,10m, confrontando com a Rua Ipiranga, nos fundos medindo 13,70m, confrontando com a propriedade de Gomercindo Pereira da Silva, encerrando assim a área de 310,90 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento da indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação judicial ou amigável, nesta hipótese por escritura pública:

a) que o preço não ultrapasse os laudos de avaliação, elaborados por corretores de imóveis credenciados pelo CRECI ou se necessário por peritos judiciais com militância na área imobiliária.

b) que o proprietário ou compromissário ofereça certidão negativa que prova a inexistência de quaisquer ônus gravados sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, 2 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIO NETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração.

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 2 de maio de 2007. ROSELIFERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.

**Mantenha a cidade limpa.  
Ela é de todos nós!**



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.036, DE 3 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.665, de 25 de abril de 2007, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, com a seguinte classificação:

02-GABINETEDOPREFEITO  
 04 - Fundo Mun. Dir. Criança e do Adolescente  
 44.90.00 - 08.243.4001 - 2124 - ..... R\$ 6.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 6.000,00**

Art. 2º Para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento vigente:

07-SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL  
 01 - Fundo Mun. de Assistência Social  
 33.90.00 - 08.122.4007 - 2152 - ..... R\$ 6.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 3 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTERMARCOSGESTERMAYER - Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 3 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.037, DE 3 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre cessão de espaço em próprio municipal à ASSOCIAÇÃOENERGIAVITALDEGUARULHOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado à cessão de uma sala na UBS - Distrito de Terra Preta, sito à Rua 3, 139 - Jardim São Francisco, neste Município à ASSOCIAÇÃOENERGIAVITALDEGUARULHOS, Entidade Filantrópica voltada ao atendimento da população carente para terapias em acupuntura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 3 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 3 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.038, DE 07 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.637, de 8 de dezembro de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

08 - SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 - Departamento da Educação  
 33.90.00 - 12.361.2001 - 2046 - ..... R\$ 82.000,00  
 33.90.00 - 12.365.2002 - 2054 - ..... R\$ 104.000,00  
 05 - Departamento de Esportes  
 44.90.00 - 27.122.3007 - 2108 - ..... R\$ 3.500,00  
**TOTAL ..... R\$ 189.500,00**

Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

08 - SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 01 - Departamento da Educação  
 33.90.00 - 12.365.2002 - 2053 - ..... R\$ 38.000,00  
 44.90.00 - 12.361.2001 - 2041 - ..... R\$ 40.000,00  
 44.90.00 - 12.365.2002 - 1007 - ..... R\$ 42.000,00  
 44.90.00 - 12.365.2002 - 2050 - ..... R\$ 66.000,00  
 05 - Departamento de Esportes  
 33.90.00 - 27.812.3007 - 2110 - ..... R\$ 3.500,00  
**TOTAL ..... R\$ 189.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 7 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTERMARCOSGESTERMAYER - Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 7 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.039, DE 8 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.637, de 8 de dezembro de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
 01 - Departamento de Obras  
 44.90.00 - 15.451.5003 - 1038 - ..... R\$ 975.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 975.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, referente Contrato de Repasse nº 0212.793-63/2006, firmado com o Ministério das Cidades - Melhoria de Infra-Estrutura Urbana, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTERMARCOSGESTERMAYER - Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 8 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.040, DE 8 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.637, de 8 de dezembro de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

10 - SECRETARIAMUNICIPAL DA SAÚDE  
 01 - Departamento de Saúde  
 33.90.00 - 10.302.1003 - 2015 - ..... R\$ 153.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 153.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

10 - SECRETARIAMUNICIPAL DA SAÚDE  
 01 - Departamento de Saúde  
 33.90.00 - 10.301.1001 - 2004 - ..... R\$ 50.000,00  
 33.90.00 - 10.302.1003 - 2014 - ..... R\$ 103.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 153.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTERMARCOSGESTERMAYER - Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 8 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 5.041, DE 8 DE MAIO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 2.637, de 8 de dezembro de 2006, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

06 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
 01 - Departamento de Obras  
 44.90.00 - 15.451.5003 - 1038 - ..... R\$ 548.500,00  
**TOTAL ..... R\$ 548.500,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

06 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
 02 - Departamento de Serviços  
 33.90.00 - 04.122.5002 - 2145 - ..... R\$ 30.000,00  
 33.90.00 - 15.451.5003 - 2173 - ..... R\$ 73.500,00  
 33.90.00 - 15.451.5003 - 2174 - ..... R\$ 9.500,00  
 33.90.00 - 15.452.5001 - 2164 - ..... R\$ 260.000,00  
 33.90.00 - 15.452.5002 - 2172 - ..... R\$ 12.000,00  
 33.90.00 - 17.512.5006 - 2180 - ..... R\$ 139.000,00  
 33.90.00 - 26.782.5003 - 2175 - ..... R\$ 1.500,00  
 44.90.00 - 15.453.5004 - 1039 - ..... R\$ 14.000,00  
 44.90.00 - 15.453.5004 - 1041 - ..... R\$ 9.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 548.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. WALTERMARCOSGESTERMAYER - Secretário Municipal da Fazenda. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 8 de maio de 2007. ROSELIFERNANDESBERTUCCICANELLA - Diretora Administrativa Substituta.

**www.mairipora.sp.gov.br**

**Acesse o site da Prefeitura**

# Unicidades discutiu Meio Ambiente em Mairiporã

Aconteceu no último dia 8 de maio, no Hotel Unique Garden, em Mairiporã, uma reunião da Agência de Desenvolvimento Regional – Unicidades. O encontro recebeu os representantes dos 13 municípios participantes, com as presenças dos prefeitos de Joanópolis, José Costa, e

de Atibaia, José Roberto Tricoli, de vereadores, representantes dos Conventions Bureux de Atibaia e Guarulhos, do CIESP de Bragança Paulista, das Faculdades Torricelli, Faculdade de Guarulhos, IDEPE, Universidade São Francisco, SEBRAE, além do secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Annibale Tropi Soma, e empresários associados da Unicidades.

O presidente da agência, Victor Siaulys, fez a abertura da reunião e cumprimentou e agradeceu mais uma vez a adesão e participação de todos e apresentou a OSCIP Instituto Sócio Ambiental, que através de sua coordenadora, Pilar Cunha, fez uma explanação sobre o último projeto da organização, um diagnóstico sócio ambiental sobre o Sistema Cantareira.

Pilar apresentou uma pesquisa de monitoramento da situação do Sistema Cantareira operado pela SABESP, que hoje abastece a região metropolitana de São Paulo com 33 mil/litros de água por segundo, atendendo cerca de 8,8 milhões de habitantes. Para esta pesquisa, Pilar, além de utilizar trabalhos de levantamento de informações junto aos municípios formadores das bacias hidrográficas. Ela também mostrou os estudos sobre as principais ameaças a esta grande reserva de águas e mananciais.

Adam Kubo, diretor de Turismo de Guarulhos, fez uma breve apresentação do Projeto Circuito Entre



O encontro recebeu representantes dos 13 municípios participantes do Unicidades

Serras e Águas. Mostrou as vantagens competitivas que o Circuito poderá oferecer ao fluxo de turistas para a região, e os fatores facilitadores disso, como por exemplo, a proximidade de grandes centros, como São Paulo, Guarulhos e Campinas.

Houve também uma apresentação de um pré-projeto da Câmara Técnica de Saúde, que deverá ser discutida em uma próxima reunião, para compor junto às outras, a Unicidades, além de ser discutida também a criação da Câmara Técnica de Educação. As duas são remanescentes da Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Ainda dentro da pauta Desenvolvimento Sustentável, foi apresentado pelo Augusto Luppi, de Atibaia, um projeto para quantificação das emissões de CO2 nos municípios da região, e ações para neutralizar os efeitos poluentes.



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 5.042, DE 8 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei nº 2.662, de 18 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB com dez membros titulares acompanhados por seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Edlene Aparecida Lubianqui Cardoso César - R.G. 17.237.563-0

Suplente: Ieda Cristina Chama Martin - R.G. 14.999.608

II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Eliana Pereira dos Santos - R.G. 21.691.222 - 2

Suplente: Vanessa Lara Santos - R.G. 41.707.085-8

III – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Irene Nascimento da Silva - R.G. 7.679.369

Suplente: Izilda Aparecida Vicente de Carvalho - R.G. 8.094.266

IV – Representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais:

Titular: Patrícia Santos Miloni - R.G. 29.808.704-2

Suplente: Célia Ribeiro dos Santos - R.G. 14.996.625

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titulares: Jorge Luiz de Souza Paiva - R.G. 15.216.957-x

Meire Loureiro Ferreira - R.G. 166.306.473-8

Suplentes: Teresa Agnes Schmidt - R.G. 12.672.432

Ricardo Eduardo da Silva - R.G. 19.549.682

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titulares: Edith Giuseppe - R.G. 16.853.823-4

Vera Lucia Silva e Silva - R.G. 23.230.233-9

Suplentes: Marcio Rogério Camargo - R.G. 27.304.063

Antonia Vieira dos Santos Barbosa - R.G. 14.411.299

VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Vera Lucia Boschetti, R.G. 7.186.395

Suplente: Claudimeire Silva de Pontes, R.G. 21.704.211

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cleriston Pereira do Valle - R.G. 25.609.994-7

Suplente: Everton Sanches Gonzáles - R.G. 33.485.455-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. LEILA APARECIDA RAVAZIO - Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 8 de maio de 2007. ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.668, DE 9 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais inativos do Poder Legislativo e concede abono salarial.

(Projeto de Lei nº 254/07 – de autoria da Mesa Diretiva)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipais inativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2007, sofrerá um acréscimo de um por cento, a título de revisão geral anual.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos meses de janeiro, fevereiro e março serão pagos de uma só vez, juntamente com o pagamento da remuneração do mês de abril.

Art. 2º Fica concedido a partir de 1º de março de 2007, um abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores públicos municipais inativos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O abono salarial correspondente aos meses de março e abril serão pagos de uma só vez, juntamente com o pagamento da remuneração do mês de abril.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 9 de maio de 2007.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDRO AMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 9 de maio de 2007. ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.

## TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar	190
Pronto Socorro	4604-2390
Bombeiros	193
Água e Esgoto	195
Delegacia Mairiporã	4604-2230
Energia elétrica	0800-110135
UBS	4419-7101
Conselho Tutelar	4604-2345
Fórum	4604-2765/4604-2754

# Feira de Artesanato neste final de semana no estacionamento do supermercado Quality

A associação de artesãos de Mairiporã realiza nos dias 11, 12 e 13 de maio uma Feira de Artesanato no estacionamento do supermercado Quality, com diferentes horários de funcionamento nos três dias. Dia 11,

sexta-feira, será das 13h às 18h; no sábado, dia 12, ela acontece das 8h às 19h, com uma atração especial, a apresentação da Tribo Kariri-Xocó, às 11h; e no dia 13, domingo, vai das 8h às 13h.

Na feira, estarão sendo vendidos produtos como, bolsa, patchwork, fitas, pintura em tela e tecido, mozaico, madeira, biscuit, crochê, tricô, velas artesanais, entre outros. Tudo feito pelos artesãos da cidade.

Os artesãos da cidade convidam a população para visitarem a feira. O evento conta com o apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e do Comtur.



## Prefeitura Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.669, DE 9 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender às necessidades financeiras dos projetos e/ou programas necessários à defesa, proteção, preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias na qualidade de vida do Município de Mairiporã, fica criado um fundo de natureza contábil especial, a ser denominado de **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDAMBIENTAL**, vedada sua utilização para pagamento de despesas correntes de responsabilidade do Município de Mairiporã.

§ 1º Os recursos financeiros do FUNDAMBIENTAL poderão ser utilizados em programas e projetos ambientais de órgãos públicos municipais, entidades de ensino e organizações não governamentais sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com as finalidades do Fundo.

§ 2º Não serão passíveis de receber recursos do FUNDAMBIENTAL, ainda que se dediquem de qualquer forma às causas ambientais, aquelas entidades contempladas no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º Constituem-se recursos do FUNDAMBIENTAL:

I - repasses, doações, subvenções, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;

II - rendimentos provenientes de operações e aplicações financeiras;

III - produto de arrecadação das taxas de licenciamento ambiental;

IV - produto das multas referentes a infrações às normas de proteção ambiental;

V - produto obtido pelo fornecimento de mudas;

VI - produto obtido pela prestação de serviços de assessoria e treinamento a pessoas físicas ou jurídicas;

VII - importâncias pecuniárias destinadas à implementação e/ou gestão de medidas compensatórias vinculadas a empreendimentos ambientalmente degradadores;

VIII - outros recursos, taxas, preços públicos, créditos e rendas.

Parágrafo único. Os empréstimos somente serão tomados através de aprovação do Conselho Gestor.

Art. 3º Os recursos financeiros do FUNDAMBIENTAL serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano Estratégico da Cidade, das Agendas Locais de Desenvolvimento Sustentável e do Plano de Ação do Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 4º Serão consideradas prioritárias as aplicações financeiras em projetos e atividades nas seguintes áreas:

I - preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação ambiental;

II - criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III - criação, implantação, conservação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI - elaboração e implementação de planos de gestão;

VII - produção e edição de obras e materiais audiovisuais destinados à educação ambiental;

VIII - manejo de produtos perigosos, bem como atendimentos emergenciais em riscos eminentes à vida e ao meio ambiente.

Art. 5º Os recursos do FUNDAMBIENTAL serão movimentados através de conta específica em estabelecimento oficial de crédito, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria de Finanças.

Art. 6º O saldo positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte.

Art. 7º O FUNDAMBIENTAL será gerido por um Conselho Gestor, que será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e terá a seguinte composição:

I - um representante do Departamento de Planejamento;

II - um representante da Secretaria Municipal das Finanças;

III - um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV - dois representantes de entidades ambientais não governamentais, cadastradas na Secretaria do Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes mencionados nos incisos I, II e III do art. 7º, bem como seus suplentes serão nomeados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do FUNDAMBIENTAL designará um Secretário Executivo, que participará das reuniões, sem direito a voto, cabendo ao mesmo o trabalho de secretariar as sessões.

§ 4º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá nas ausências e impedimentos.

§ 5º Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho Gestor do FUNDAMBIENTAL e pelo Secretário Executivo serão de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

§ 6º O custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento pleno das atividades do Conselho Gestor será de responsabilidade do FUNDAMBIENTAL, conforme dispuser o Manual de Operações.

Art. 8º A eleição dos representantes das sociedades civis sem fins lucrativos se fará em assembléia convocada especificamente para este fim e contará com a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada por representantes da Secretaria de Meio Ambiente do Município.

§ 1º Terá direito a voto o representante legal da sociedade civil ambiental sem fins lucrativos mencionado na ata, entregue durante o registro na Secretaria do Meio Ambiente.

§ 2º Havendo empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I - representante da entidade com maior número de filiados;

II - representante da entidade mais antiga.

§ 3º A Comissão Eleitoral será constituída trinta dias antes das eleições e terá as atribuições de:

I - acolher e referendar o credenciamento das entidades;

II - convocar a assembléia, acompanhar o processo eleitoral, dirimir as questões apresentadas durante o pleito, redigir e aprovar ata dos trabalhos.

Art. 9º As condições necessárias para as entidades participarem do processo eleitoral serão disciplinadas pela Secretaria de Meio Ambiente.

§ 1º As entidades credenciadas constituirão um representante para acompanhar o processo eleitoral, que ocorrerá por meio do voto aberto.

§ 2º Constará da Ata da Assembléia que elegeu os representantes das entidades ambientais não governamentais a duração do mandato no Conselho Gestor, que será de dois anos, vedada a recondução de seus membros para período consecutivo.

Art. 10. As competências e atribuições dos integrantes do Conselho Gestor do FUNDAMBIENTAL, do seu Secretário Executivo, assim como as normas internas de organização e funcionamento, serão estabelecidos no Regimento Interno e no Manual de Operações, elaborados e publicados pelo Conselho, no prazo de sessenta dias contados de sua instalação, que deverá ocorrer no prazo máximo de noventa dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Constará obrigatoriamente do Regimento Interno, a indicação da época da prestação de contas e da elaboração do planejamento de aplicações dos recursos oriundos do FUNDAMBIENTAL, bem como a forma pela qual se dará a renovação dos membros do Conselho.

Art. 11. As diretrizes dos projetos de demanda espontânea ou dirigida, bem como sua definição, seguirão o disposto no Manual de Operações do Fundo.

Art. 12. O Secretário do Meio Ambiente, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do FUNDAMBIENTAL é a autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamento, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput do art. 12 poderá ser delegada, excepcionalmente, a outro membro, por decisão do Presidente do Conselho.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 9 de maio de 2007. ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA - Prefeito Municipal. PEDROAMBROSIONETTO - Secretário Municipal de Governo e Administração. JONPETER GERMANO GLAESER - Secretário Municipal do Meio Ambiente. Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 9 de maio de 2007. ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA - Diretora Administrativa Substituta.



# Comdica

## EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Complementar nº 1.741/96 no que diz respeito a esta matéria, ficam convocadas as eleições para Conselho Tutelar do Município, que se regerão pelas normas seguintes:

### I – Da Comissão Eleitoral

O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Mairiporã será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta pelos seguintes Membros, escolhidos entre Conselheiros deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal de Assistência Social e da Sociedade Civil:

- Alessandra Gomes Rodrigues de Almeida
- Ieda Cristina Chama Martin
- Leila Khairalla
- Maria Lucia Mela Naf
- Rita de Cássia Araújo Matias
- Rui Marcelo de Freitas
- Wagner Gonçalves

### II – Da Composição do Conselho Tutelar

- a) O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes;
- b) São impedidos de servir e de serem eleitos para compor o Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;
- c) Estende-se o impedimento do Conselheiro antes aludido, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, bem como, aos integrantes da Comissão Eleitoral referido no item I deste Edital;
- d) As inscrições estarão abertas no período de 23 de abril a 22 de maio de 2.007, com retirada do edital na sede deste Conselho, Rua Ipiranga, nº 130, Centro, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e poderão ser feitas mediante requerimento dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado das provas documentais constantes do nº III deste Edital;

### III – Das Inscrições e do Registro dos Candidatos

- a) Para se candidatar a Membro do Conselho Tutelar será exigido, nos termos que rege a matéria:
  - 1) Reconhecida idoneidade moral;
  - 2) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - 3) Residência comprovada no Município de Mairiporã, com mais de 02 (dois) anos;
  - 4) Título de Eleitor da 237ª Zona Eleitoral e Comprovação de estar em pleno de seus direitos políticos.
- b) Os pedidos de inscrições deverão ser instruídos com os seguintes documentos, com o xerox autenticado, não sendo aceito protocolos:
  - 1) Cédula de Identidade;
  - 2) C.P.F.;
  - 3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - 4) Comprovante de residência no Município com mais de 02 (dois) anos (conta de luz ou telefone – recente);
  - 5) Certidões de Distribuições Criminais e Cíveis na Comarca de Mairiporã e Certidões de Distribuições Criminais e Cíveis na Comarca de São Paulo, com certidão dos processos se constar positivo, atualizados;
  - 6) Certificado de conclusão do ensino médio;
  - 7) Curriculum Vitae (contendo experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente);
- c) Condições:
  - 1) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, artigo 16 da Lei Municipal nº 1741/96;
  - 2) Inscrições abertas de 23 de Abril a 22 de Maio de 2.007, na sede do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Ipiranga, nº 130, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas;

- 3) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 23 a 29 de maio para contestação de candidatos fundamentada à Comissão Eleitoral;
- 4) Prova escrita dia 31 de maio de 2.007, às 19:00 horas, na Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma, sito à Rua Celso Epaminondas, Lavapés – Mairiporã/SP;
- 5) Habilitação das inscrições de 04 de Junho à 11 de junho com listagem enviada ao Ministério Público.

### IV – Das Eleições

- a) A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pela comunidade local, através do processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;
- b) O sufrágio será universal e direto, o voto facultativo e secreto;
- c) Podem votar os maiores de dezesesseis anos, desde que eleitores devidamente cadastrados na Justiça Eleitoral do Município;
- d) Cada eleitor poderá votar uma única vez, em um único candidato;
- e) A votação ocorrerá na Escola Municipal Mufarrege Salomão Chamma, sito à Rua Celso Epaminondas, Lavapés – Mairiporã/SP, Escola Municipal Parque Petrópolis, sito à Alameda Canuto de Pito, s/n, Pq. Petrópolis – Mairiporã/SP e Escola Municipal Tirsi Ana Castelani Gamberini, sito à Rua Bom Jesus da Terra Preta, 39, Terra Preta – Mairiporã/SP, no dia 23 de Junho de 2.007, iniciando-se às 09:00 horas e encerrando-se às 17:00 horas;
- f) Documentos exigidos para votar: título de eleitor da 237ª Zona Eleitoral e Registro Geral (R.G.).

### V – Da Apuração

- a) A apuração terá início às 17:30 horas;
- b) O resultado será divulgado após o encerramento da apuração, e será afixada listagem do resultado a partir do dia 25 de Junho de 2.007, na sede do COMDICA, sito a Rua Ipiranga, nº 130, Centro;
- Parágrafo Único – O prazo para impugnações de candidatos eleitos é de 03 (três) dias úteis contados da data da eleição, com requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, a qual apreciará o pedido no dia 29 de junho de 2.007;
- c) A listagem de candidatos eleitos também será divulgada nos jornais do Município do dia 03 de julho de 2007;
- d) Os candidatos eleitos deverão realizar estágio não remunerado pelo prazo de 30 (trinta) dias anteriores à sua posse, junto ao Conselho Tutelar;
- e) Os candidatos eleitos serão empossados no dia 20 de agosto de 2.007 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão solene e com a presença de autoridades locais previamente convidadas para solenidade;
- f) Serão considerados eleitos membros do Conselho Tutelar, titulares os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados e suplentes, os candidatos votados na ordem seqüencial.

### VI – Remuneração

Aos membros atuantes do Conselho Tutelar de Mairiporã serão remunerados a título de subsídio, que será atribuída pela Prefeitura Municipal, em caráter de dedicação exclusiva no valor de R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais), não gerando, assim qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade de Mairiporã, de acordo com a Lei Municipal 2.420, de 28 de outubro de 2.004.

### VII – Das Obrigações

- a) O Conselho Tutelar funcionará em regime de **dedicação exclusiva** com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sábado, com atendimento ao público em sua sede, no horário das 08:00 às 18:00 horas.
- b) Cada Conselheiro será responsável por 40 (quarenta) horas semanais distribuídos da seguinte forma: 02 (dois) Conselheiros com jornada semanal de segunda a sábado, das 08:00 às 13:00 horas, e 02 (dois) Conselheiros de segunda a sábado, das 13:00 às 18:00 horas.
- c) Nos plantões noturnos, domingos e feriados, o Conselho Tutelar, funcionará à distância, com 01 (um) Conselheiro escalado de forma rotativa semanal, com revezamento de escala.

# ATENÇÃO

## SENHORES CONTRIBUINTES

O Portal Virtual da Prefeitura Municipal estará disponível nos próximos dias.

Nele estarão disponíveis serviços como: 2ª via do IPTU, ISS.q.n., Taxas de Licença e Funcionamento, Certidão Negativa de Impostos, Certidão de Valor Venal e Certidões de Cadastro Mobiliário

O Portal que está em fase de homologação, está sendo desenvolvido com o intuito de proporcionar ao contribuinte maior comodidade e facilidade quanto a emissão desses documentos. Nas próximas edições estaremos publicando o endereço para acesso.

# Uma série de atividades marca visita do Papa Bento XVI à São Paulo

Dois anos após assumir o posto máximo da Igreja Católica, Bento XVI desembarcou na última quarta-feira no Aeroporto Internacional de Guarulhos para uma série de atividades programadas em São Paulo. Ele foi recebido pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e fica no Brasil até domingo.

Horas antes, apesar da garoa fina que caía sobre a cidade, cerca de sete mil pessoas já aguardavam a chegada do Papa Bento XVI ao Largo São Bento, no centro da Capital, segundo estimativas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Por volta de 18 horas, o redobrar dos sinos do mosteiro anunciou a chegada do pontífice. Ele foi ao balcão, saudou e abençoou a população.

A Praça do Largo de São Bento, na Capital paulista, tornou-se um espaço internacional. Brasileiros, chilenos, peruanos, argentinos e visitantes de outros países da América Latina vieram à cidade para ver o Papa. O peruano Edgar Montalgo é um exemplo. Ele, sua esposa, seus três filhos, sogra e cunhada foram à praça para receber a bênção do pontífice. A missa de canonização de Frei Galvão que será celebrada hoje às 9 horas, no Campo de Marte.

Ontem, o primeiro compromisso do Papa foi a visita ao Palácio dos Bandeirantes, sede oficial do governo de São Paulo. Bento XVI chegou ao bairro do Morumbi por volta das 11 horas. No final do dia, Bento XVI teve um encontro com a juventude católica no Estádio Paulo Machado de Carvalho.

